



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

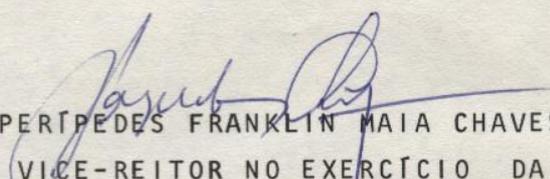
RESOLUÇÃO Nº 209/87

Prorroga os prazos previstos no § 2º do art. 2º e no art. 15 da Resolução nº 195/87, do CEPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições e considerando as dificuldades encontradas nesta primeira vez em que se procede a aplicação da Resolução nº 195/87, pelos Departamentos,

RESOLVE, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, prorrogar, excepcionalmente, o prazo previsto no § 2º do art. 2º, até 30 de julho de 1.987 e o do art. 15º, até 10 de julho de 1.987.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de julho de 1.987.


PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA
REITORIA